

PROCESSO N.º: 3045/2014

INTERESSADO: ASSESSORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ASSUNTO: Resposta ao Despacho nº 1414/2015-CPL



DESPACHO N.º 526/2015 – Tendo em vista a solicitação feita pela empresa TOPOMINAS – Topografia Minas Gerais Eireli, referente ao Processo 3045/2014, referente à Realização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Realização do Cadastro Técnico Social, conforme critérios da AGEHAB, temos a esclarecer:

No item 2, justificamos que a necessidade de se solicitar o Atestado de serviços de Acervo de Levantamento Planialtimétrico Cadastral ou semi-cadastral visa o impedimento de empresas não qualificadas para a execução dos serviços, uma vez que a inexperiência de algumas empresas pode acarretar o não cumprimento do contrato e assim atrasar todo o processo para a futura regularização fundiária do bairro, o que gerará o atraso na entrega dos produtos, comprometendo as outras etapas de implantação do projeto. Ainda com relação à exigência de 3,5 Km², informamos que está relacionada ao acervo mínimo que as empresas devem apresentar para a licitação.

Em resposta ao Item 3, esclarecemos que o prazo para cada lote é de 90 dias, sendo que são 90 dias corridos. Caso alguma empresa consiga mais de um lote para realização dos produtos, os trabalhos deverão ser realizados simultaneamente ao longo dos 90 dias corridos.

Com relação ao item 4, a Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser da empresa, composta por profissionais habilitados e devidamente registrados no conselho e apresentar RRT de vinculação do profissional à empresa (cargo e função). O Atestado Técnico deverá ser apresentado em nome da empresa ou de um dos profissionais que componha seu quadro técnico, devidamente validado e registrado em conselho competente.


Com relação ao item 5, temos a esclarecer que só serão aceitos levantamentos topográficos realizados em campo através de levantamentos com estações totais e GPS dupla frequência e RTK, onde serão levantadas as divisas dos

imóveis, postes, árvores de grande porte etc. O levantamento aerofotogramétrico, será aceito apenas como materiais de apoio ao levantamento.

Com relação ao item 1, encaminhamos para que a Comissão Permanente de Licitação responda à empresa TOPOMINAS o questionamento.

Segue o processo à Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, para que se realize apreciação e procedimentos cabíveis.

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, em Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.



Sérgio Augusto Almeida Gualberto
Gerente de Regularização Fundiária
AGEHAB

Goiânia, 18 de novembro de 2015.

MEMO nº 054/2015-CPL

DA: CPL

PARA: TOPOMINAS – TOPOGRAFIA MINAS GERAIS EIRELI

ASSUNTO: Resposta de solicitação de esclarecimentos sobre a Concorrência nº 004/2014

Prezado Senhor,

Em atendimento ao item 01 da solicitação em que pede esclarecimento sobre a apresentação da certidão do Estado de Goiás para firmas fora do estado, informamos que esta é uma exigência contida no Decreto Estadual nº 7.425/2011. Todavia, para ser emitida não é necessário que a empresa seja situada no Estado de Goiás, para sua emissão basta entrar no sitio www.sefaz.go.gov.br. Para fins de elucidação, segue uma certidão que foi emitida da empresa na qual foi extraída do sitio acima bastando, para sua emissão apenas o número do CNPJ.

Atenciosamente,



AQUILINO ALVES DE MACEDO

Presidente da CPL



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 13553049

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

06.912.774/0001-75

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.352.965

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 NOVEMBRO DE 2015

HORA: 9:42:11:8